



54  
9/1

**ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**DA**

**JUNTA DE FREGUESIA DE LOURES**

**10ª Reunião Ordinária da Autarquia realizada no dia 30 março de 2026**

Ao trigésimo dia do mês de março de dois mil e vinte seis, pelas dezassete horas, a Junta de Freguesia reuniu em 10ª Sessão Ordinária referente ao mandato 2025/2029.

O Presidente Eugénio Oliveira presidiu à reunião e estiveram presentes: Rute Henriques, José Miguel, Manuel Garro, Sandra Cruz, Tatiana Almeida e Martim Carvalho.

**Período Antes da Ordem do Dia:** -----

Sem intervenção de público. -----

**Leitura e Aprovação de Atas:**

Leitura e aprovação da Ata relativa à 9ª Reunião Ordinária de 09 de março de 2026; -----

**Aprovada por unanimidade.** -----

**Saldo de tesouraria:** 323.252,82 (trezentos e vinte e três mil duzentos e cinquenta e dois euros e oitenta e dois cêntimos) -----

**O Executivo tomou conhecimento** -----

**Período da Ordem do Dia:** -----

O Presidente deu início à ordem de trabalhos:

**Ponto 1-** Subscrita pela Vogal da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 048/2025** – Apoio não financeiro a uma família, no âmbito do projeto Cuidar da Casa - pequenas reparações em habitações de famílias carenciadas, a qual se transcreve na íntegra: -----

**Considerando que:**

- A. A Junta de Freguesia de Loures se encontra a desenvolver o Projeto Cuidar da Casa – Pequenas Reparções em habitações de pessoas carenciadas;
- B. As situações contempladas por este projeto são sempre sinalizadas e acompanhadas pelo Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, na medida em que as técnicas desde Serviço conhecem as condições socioeconómicas dos agregados familiares;
- C. Após as sinalizações as mesmas são acompanhadas e avaliadas pela Assistente Social e pelo Engenheiro;



Guif  
Oler

- D. O apoio não financeiro que ora se propõe, referente a uma família, fornecimento e montagem de torneira de esquadria para autoclismo e fornecimento e montagem de dispositivo de descarga de autoclismo

**Propõe-se que:**

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea u) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar o apoio não financeiro a uma família, de 27,54€ para aquisição de um autoclismo, torneira esquadria, bicha, F/F e acrescento reforçado cromado e o valor de 60,00€ para a mão de obra (4 horas) de um funcionário da Junta de Freguesia de Loures.

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----  
-----

**Ponto 2-** Subscrita pelo Presidente da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 049/2025** – Alteração das propostas 194 e 195 de 2025, a qual se transcreve na íntegra. -----

**Considerando que:**

Há necessidade de alteração de um elemento que faz parte da Comissão de Avaliação (C.A.) para 2026, e também de um membro que compõe a Comissão Paritária, representante do Executivo, ambas aprovadas em reunião realizada em 05/12/2025;

**Propõe-se que:**

1 – A Comissão de Avaliação para 2026, passe a ser composta pelos seguintes membros: Presidente da Junta Eugénio Oliveira, Secretária Rute Patrícia Campos Henriques e pela funcionária Tânia Silva.

2 – Os membros nomeados para representar o executivo na Comissão Paritária passem a ser os seguintes:

Membros Efetivos: Eugénio Alexandre Ratinho de Oliveira, Presidente e Sandra da Cruz Jesus, Vogal;

Membros Suplentes: José Miguel da Conceição Mateus e Tatiana Rute Silva Almeida, ambos Vogais.

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----  
-----

**Ponto 3-** Subscrita pelo Presidente da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 050/2025** – Proposta Horário Flexível de Assistente Técnico, a qual se transcreve na íntegra: -----

**Considerando que:**

- a) A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual, prevê a adoção de várias modalidades de horário, nomeadamente horário flexível, modalidade prevista e regulada nos respetivos artigos 110º e 111º;



Guif.  
OJF

- b) O n.º 1 do artigo 111º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) consigna o horário flexível, sendo “*permitido ao trabalhador gerir os seus tempos de trabalho*”, no quadro dos limites estipulados;
- c) Compete à Junta de Freguesia “Gerir os recursos humanos ao serviço da Freguesia”, nos termos da alínea e) do artigo 19º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

**Propõe-se que:**

- 1. A Junta de Freguesia de Loures autorize a atribuição de horário flexível à trabalhadora Catarina José Pôla Tavares Vilhena, a exercer funções de Assistente Técnico, ao abrigo da alínea e) do artigo 19º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- 2. Se aplique a flexibilidade de horário, definida nos termos do n.º 1 do artigo 109º e n.º 2 do artigo 111º da LTFP, ou seja:
  - a. Não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;
  - b. O horário de trabalho deve conter, obrigatoriamente, duas plataformas fixas, uma no período da manhã e outra no período da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a 4 horas;
  - c. O trabalhador não pode prestar mais de 5 horas consecutivas de trabalho e devem fazer um intervalo de descanso com duração mínima de 1 hora;
  - d. Deve ser aferido o cumprimento da duração de trabalho ao mês.
- 3. Esta proposta, caso aprovada, tenha efeitos a partir de 1 de abril de 2026.

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----  
-----

**Ponto 4-** Subscrita pelo Presidente da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 051/2025 – Tolerância de ponto – Páscoa 2026**, a qual se transcreve na íntegra: -----  
-----

**Considerando que:**

- a. Considerando que não deve haver diferenciação dos trabalhadores que exercem funções públicas nas entidades da administração local autárquica sediada na área geográfica do Município de Loures e que o Presidente da Câmara Municipal de Loures concedeu também tolerância de ponto aos trabalhadores do município, no dia 2 de abril de 2026;



Guif.  
Cjet

- b. Há a necessidade de garantir a Organização do Trabalho e prever o necessário para garantir os serviços essenciais ao bem-estar dos fregueses;

**Propõe-se que:**

Nos termos das alíneas b) e e) do artigo 19.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

1. Conceder tolerância de ponto no dia 2 de abril de 2026 aos trabalhadores da Junta de Freguesia de Loures, sem prejuízo do disposto no número 2;
2. Os responsáveis por cada unidade orgânica devem salvaguardar as situações excecionais que exijam a presença de trabalhadores, havendo lugar à compensação posterior para os trabalhadores que não possam usufruir desta tolerância de ponto;

Em caso de aprovação, será dada publicidade do conteúdo da presente proposta através de despacho do Presidente da Junta de Freguesia divulgado junto dos trabalhadores da Junta de Freguesia e nos serviços de atendimento ao público da Junta de Freguesia de Loures, que, por motivo da tolerância de ponto, estarão encerrados no dia 2 de abril de 2026.

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----  
-----

**Ponto 5-** Subscrita pelo Presidente da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 052/2025** – Celebração de Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia de Loures e a Zaspastraz – Associação Cultural, Recreativa, Social e de Bem-Estar, a qual se transcreve na íntegra: -----

**Considerando que:**

- A. O movimento associativo constitui uma forma de participação ativa e desempenha um papel fundamental, na medida em que assegura importantes atividades comunitárias nos mais diversos domínios, como na qualidade de vida da população, na coesão social e na identidade socio-territorial;
- B. A Junta de Freguesia de Loures, após a realização de reuniões de auscultação e recolha de contributos com as associações, clubes e instituições, procedeu à revisão dos protocolos de cooperação.

**Propõe-se que:**

1. A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar a celebração de protocolo de cooperação e respetiva comparticipação financeira à seguinte entidade:



Gruf.  
qet

- **Zaspastraz - Associação Cultural, Recreativa, Social e de Bem Estar, no valor de 2.000,00 € (dois mil euros);**

2. Que a presente Proposta seja remetida à Assembleia de Freguesia de Loures, para apreciação, ao abrigo do descrito no n.º 1, alínea j) do artigo 9º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----  
-----

**Ponto 6-** Subscrita pelo Presidente da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 053/2025** – Celebração de Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia de Loures e a Associação Paulo J. Bento, a qual se transcreve na íntegra: -----

**Considerando que:**

- A. O movimento associativo constitui uma forma de participação ativa e desempenha um papel fundamental, na medida em que assegura importantes atividades comunitárias nos mais diversos domínios, como na qualidade de vida da população, na coesão social e na identidade socio-territorial;
- B. A Junta de Freguesia de Loures, após a realização de reuniões de auscultação e recolha de contributos com as associações, clubes e instituições, procedeu à revisão dos protocolos de cooperação.

**Propõe-se que:**

1. A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar a celebração de protocolo de cooperação e respetiva comparticipação - **Associação Paulo J. Bento, no valor de 2.000,00 € (dois mil euros);**
2. Que a presente Proposta seja remetida à Assembleia de Freguesia de Loures, para apreciação, ao abrigo do descrito no n.º 1, alínea j) do artigo 9º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----  
-----

**Ponto 7-** Subscrita pelo Presidente da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 054/2025** – Celebração de Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia de Loures e o Instituto de Polícia Judiciária e Ciências Criminais, a qual se transcreve na íntegra: -----



Guiz.  
Opet

**Considerando que:**

1. A Junta de Freguesia de Loures e o Instituto de Polícia Judiciária e Ciências Criminais, partilham o interesse comum na promoção da segurança, prevenção da criminalidade e reforço da coesão social na área da freguesia, reconhecendo a importância de uma atuação articulada e de proximidade junto da comunidade;
2. O Instituto de Polícia Judiciária e Ciências Criminais, no âmbito das suas atribuições, detém competências específicas na investigação criminal, cuja articulação com as entidades locais pode potenciar uma resposta mais eficaz aos fenómenos criminais;
3. Ambas as entidades reconhecem a importância da partilha de informação, dentro dos limites legais aplicáveis, como forma de reforçar a prevenção e a segurança.

**Propõe-se que:**

1. A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar a celebração de protocolo de cooperação:

**- Instituto de Polícia Judiciária e Ciências Criminais**

2. Que a presente Proposta seja remetida à Assembleia de Freguesia de Loures, para apreciação, ao abrigo do descrito no n.º 1, alínea j) do artigo 9º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----  
-----

**Ponto 8-** Subscrita pelo Presidente da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 055/2025 – Botija de Gás Solidária 2026 - Apoio na Aquisição de Gás de Petróleo Liquefeito (GPL) em Garrafa**, a qual se transcreve na íntegra: -

**Considerando que:**

- A. A ANAFRE, em dois de novembro de dois mil e vinte e dois, celebrou um protocolo de colaboração técnica e financeira com o Fundo Ambiental denominado “*Apoio à aquisição de gás engarrafado pelos consumidores domésticos beneficiários de tarifa social de energia elétrica ou das prestações sociais mínimas*” com a finalidade de apoiar os consumidores domésticos, pela aquisição de gás engarrafado; Este protocolo foi sucessivamente prorrogado e atualizado, e tendo em conta o aumento significativo no preço da garrafa de gás de petróleo liquefeito (GPL), importa continuar a apoiar os consumidores mais vulneráveis. A conjuntura mantém-se inalterável no início de 2026, e perante um cenário de instabilidade e dos elevados preços do GPL, mantém-se também o compromisso de apoiar os consumidores mais vulneráveis, e de promover políticas sustentáveis de combate à pobreza energética;



Guif.  
AET

- B. Assim, a 13 de março de 2026 a Anafre assinou um **protocolo de colaboração técnica e financeira com o Fundo Ambiental denominado “Apoio à aquisição de gás engarrafado pelos consumidores domésticos beneficiários de tarifa social de energia elétrica ou das prestações sociais mínimas «Botija de Gás Solidária»** com a finalidade de apoiar os consumidores domésticos, pela aquisição de gás engarrafado.
- C. O referido protocolo refere-se ao Despacho n.º 1016/2026, de 29 de janeiro, com efeitos de janeiro a dezembro de 2026;
- D. A Freguesia de Loures, no âmbito da sua política de apoio social, aderiu a este programa, através da assinatura do respetivo Termo de Aceitação, no dia 19 de março de 2026, formalizando o seu compromisso na operacionalização local do apoio previsto;
- E. O apoio consiste na atribuição de um montante de 15 euros por garrafa de gás, limitado a duas unidades por mês de calendário, e por beneficiário, limitado a doze unidades anuais, durante o ano de 2026, na aquisição de gás engarrafado pelos consumidores domésticos com contrato de fornecimento de eletricidade, beneficiários de tarifa social de energia elétrica, ou em cujo agregado familiar um dos membros seja beneficiário de prestação social mínima, ficando o mesmo sujeito à verificação de dotação;
- F. A ANAFRE disponibiliza uma plataforma digital obrigatória para o registo e validação dos apoios, assegurando o pagamento às freguesias mediante verificação da dotação, e as freguesias terão direito a uma comparticipação de 2 euros por registo concluído e pago;
- G. Compete à Junta de Freguesia assegurar os meios necessários à execução deste programa e validar a elegibilidade dos beneficiários de acordo com as normas definidas;

**Propõe-se que:**

A Junta de Freguesia de Loures, ao abrigo da alínea v) do n.º1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar o Termo de Aceitação, nos termos anexos.

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----  
-----

--- Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente da Junta deu por encerrada a reunião às dezoito horas.-  
-----



--- A Ata da presente reunião foi aprovada em minuta por unanimidade, e, de acordo com estipulado no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vai ser assinada pelo Presidente e por mim, Rute Henriques, que a lavrei. -----

Loures, 06 de abril de 2026

O Presidente da Junta de Freguesia

---

Eugénio Oliveira

A Secretária da Reunião

---

Rute Henriques